



2187



PROJETO DE LEI N. 9.332/2005.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a implantação do sistema de pronto atendimento vinte e quatro horas no Jardim Alvorada.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da publicação desta Lei, implantará o sistema de pronto atendimento vinte e quatro horas no Jardim Alvorada.

Art. 2.º O sistema de pronto atendimento vinte e quatro horas referido no artigo anterior funcionará, preferencialmente, anexo à Policlínica do Jardim Alvorada, antigo NIS III – Zona Norte, ou em outro local definido pela Municipalidade.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 15 de dezembro de 2004.

Zebrão

VEREADOR-AUTOR



CAMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº _____

Protocolada em / /

Às

horas

Funcionário Responsável _____ Atendido conforme ofício Nº _____

Autoria:

TEOR DA INDICAÇÃO

Senhor Presidente:

Atendidas as formalidades regimentais, o Vereador adiante nomeado indica à Mesa que se officie ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sílvio Magalhães Barros II**, sugerindo àquela autoridade que estude a possibilidade de implantar, no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, sistema de pronto atendimento vinte e quatro horas no Jardim Alvorada.

Ressalta-se que o sistema de pronto atendimento vinte e quatro horas funcionaria, preferencialmente, anexo à Policlínica do Jardim Alvorada, antigo NIS III – Zona Norte, ou em outro local definido pela Municipalidade.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 1.º de março de 2005.

Zebrão
VEREADOR-AUTOR